

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0332/2013**

O presente projeto pretende corrigir injustiça constante na legislação relacionada a transferência de alvará de taxi.

A Lei 13.115/ 2001 e o Decreto 40.774/2001 autoriza que a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de taxi seja praticado por dois motoristas profissionais autônomos. É sabido que o segundo motorista credenciado é uma realidade nas autorizações de taxi, entretanto, a lei que estabelece execução de transporte individual não permite que o mesmo seja beneficiado com a transferência do alvará.

Respeitando a autorização legal, a mesma determina que o segundo motorista possa exercer este direito desde que cumpridas as seguintes condições: o titular deve assinar a transferência e o beneficiado ser habilitado há mais de três anos perante o mesmo motorista, além de possuir licença específica expedida pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Desta forma, se pretende apenas ajustar a lei com a realidade já existente.

Destarte, considerando o relevante interesse público da qual se reveste a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.